

Thayná da Silva Assis
thayna.assis@neofacilidades.com.br
07/01/2026 14:07

Para:

Eu

[Exibir detalhes](#)

Prezada Vania, boa tarde!

Segue abaixo pedidos de esclarecimentos referente ao PE 8/2025, da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ 25.165.749/0001-10:

1º PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

Esclarecimento: Com relação à implantação dos serviços de Gerenciamento de Combustíveis por meio de sistema informatizado, entendemos que as atividades de implantação terão início após a assinatura do contrato. O processo de implantação inclui, entre outras etapas, a criação do banco de dados, o cadastro de veículos, condutores e informações financeiras fornecidas pela CONTRATANTE e o treinamento remoto dos gestores.

Dessa forma, gostaríamos de confirmar se estamos corretos em nosso entendimento de que será concedido à contratada um prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio dos dados pela contratante, para a finalização de todas as etapas da implantação.

R:

2º FATURAS/NOTAS FISCAIS

Esclarecimento : Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

R:

3º PRAZO PARA ENTREGA DA REDE CREDENCIADA

Esclarecimento: Qual seria o prazo total para entrega da rede credenciada?

Aguardamos retorno sobre os questionamentos acima.

Atenciosamente,



Thayná Assis

Licitação



(19) 3116-3400 | (19) 98214-1181



Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803 - Alphaville - Barueri/SP

Esclarecimento a Empresa Neo Facilidades e Benefícios

Taime Nicola

taime.nicola@camarabento.rs.gov.br

08/01/2026 09:13

Para:

Eu

Cc:

Gabinete Da Presidência

Jaime Zandonai

[Exibir detalhes](#)

Bom dia,

- 1) Correta a análise.
- 2) A Contratada deverá emitir a nota fiscal, sendo a relação do presente ente, restrita com a empresa detentora do objeto.
- 3) A lista da rede credenciada deverá ser entregue antes da assinatura do contrato, conforme item 16.2, do Edital.